

MUNICÍPIO DE UBÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2022IA000022**

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	<i>Otacílio Gomes Pereira</i>			
CPF / CNPJ:	<i>093.235.117-49</i>			
Endereço:	<i>Rua José Ozório Pereira, nº 42, Bom Pastor</i>			
Município:	<i>Ubá</i>	UF	<i>MG</i>	CEP
Telefone:	<i>(32) 999658090</i>	E-mail:	<i>enricorodriguesgomes@yahoo.com.br</i>	

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	<i>Otacílio Gomes Pereira</i>			
CPF / CNPJ	<i>093.235.117-49</i>			
Endereço	<i>Rua José Ozório Pereira, nº 42, Bom Pastor</i>			
Município:	<i>Ubá</i>	UF	<i>MG</i>	CEP
Telefone	<i>(32) 999658090</i>	E-mail:	<i>enricorodriguesgomes@yahoo.com.br</i>	

1.3 Identificação do Imóvel

Localização: <input checked="" type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL <input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA <input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional			
Endereço	<i>Rua Vicente Leite esquina com rua Claudionor Procópio de Sá- Bairro Eldorado</i>			
Município	<i>Ubá</i>	UF	MG	CEP
				<i>36500-009</i>

1.4 Localização Geográfica

Formato <i>Datum: SIRGAS 2000</i>	<i>Latitude</i>			<i>Longitude</i>		
	Grau: <i>21°</i>	Min: <i>06'</i>	Seg: <i>52,11"S</i>	Grau: <i>42°</i>	Min: <i>56'</i>	Seg: <i>19.25"O</i>

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	<i>Construção de imóvel</i>
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	<i>412,04m²</i>	Área do Imóvel:	<i>1150,10m²</i>
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			

4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnicos Responsáveis:	Enrico Rodrigues Gomes- CRBio 057711/04/D Rafael Rodrigues Gomes- CREA 239879/D Marcos Rodrigues Barreto- CREA 79993/D	
ART Nº	Nº MG20221313465 Nº 20221000109744 Nº MG20220914499	N/A: <input type="checkbox"/>

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

MEDIDAS MITIGADORAS PARA DEMOLIÇÃO

- 1- A demolição e a construção da obra deverão ser realizadas nos períodos em que não houver chuvas para que não ocorra risco ao empreendimento;
- 2- Destinar corretamente os resíduos de construção civil, gerados na demolição das estruturas, para aterros devidamente licenciados;
- 3- Será realizada a sinalização e proteção da área, como uma ação de caráter preventivo e de controle;
- 4- A mobilização de equipamentos pesados para a área do empreendimento será realizada em período de pouca movimentação na avenida que dá acesso ao imóvel.

MEDIDAS MITIGADORAS PARA NOVA CONSTRUÇÃO

- 1- A contratação de profissional habilitado para o planejamento e gestão da obra;
- 2- Contratação de mão-de-obra qualificada para a execução da obra;
- 3- Implantar coletores de lixo na área;
- 4- Destinar de forma adequada os resíduos sólidos;
- 5- Perímetro total da obra cercado com tapumes para evitar o carreamento de material da construção pelas águas de chuva em direção à captação pública (bueiros);
- 6- Sinalização adequada da obra;
- 7- Não utilizar a faixa non aedificandi, hoje constituída de uma cobertura de telha de amianto, parte de uma edificação e solo exposto como pátio de obra ou depósito de qualquer tipo de material que possa promover a compactação da mesma e diminuir assim sua capacidade de infiltração;
- 8- Apresentar em seis meses (180 dias) a comprovação da remoção das estruturas existentes na APP non edificant (muro, telhado de amianto composto de garagens e uma pequena edificação em alvenaria), contados a partir da aprovação.

Das medidas compensatórias:

- 1- Elaboração e execução de um projeto Técnico de Reconstituição de Flora-PTRF, 1094,82 m² a serem compensados com o plantio de 120 mudas arbóreas nativas, destas 60 (sessenta) pioneiras, 48 (quarenta e oito) secundárias tardias e 12 (doze) climax em um espaçamento 3 x 3 metros;

MUNICÍPIO DE UBÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2- *Plantio de leguminosas rasteiras nas entrelinhas. Essas leguminosas proporcionam melhoria da qualidade do solo através da Fixação Biológica de Nitrogênio além de proporcionar uma cobertura verde nas entre linhas para evitar processos erosivos. Dentre as leguminosas mais comuns podemos citar: feijão guandu, crotalária, mucuna, calopogônio, tremoço, estilosantes, etc.;*

3- *A compensação será realizada na mesma bacia hidrográfica a qual pertence a intervenção, na Área Verde do Residencial São José, de propriedade do Município de Ubá, com a devida anuência do órgão Municipal, conforme previsto no Decreto Estadual 47.749/19, em seu artigo 75, inciso III, que permite a compensação seja realizada através de “revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área”;*

4- *Após a emissão da DAIA o empreendedor deverá com acompanhamento de um profissional habilitado e respectiva ART-Anotação de responsabilidade técnica de execução, cumprir todo o cronograma de atividades e manejo apresentados no PTRF e ainda apresentar a Secretaria do Planejamento de Desenvolvimento Sustentável relatório de execução (implantação) do PTRF e, semestralmente, apresentar relatório de acompanhamento do plantio, durante todo o prazo vigente do PTRF apresentado que é de 05 (cinco) anos contando como ano 01, sendo o ano da aprovação e emissão do DAIA.*

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação: 29/03/2023	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
----------------------------------	---	--

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020:

“Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil.”

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 31 de Março de 2023

Responsável pela Intervenção

p.p.



Responsável pelo Uso do Solo

p.p.



Autoridade Responsável



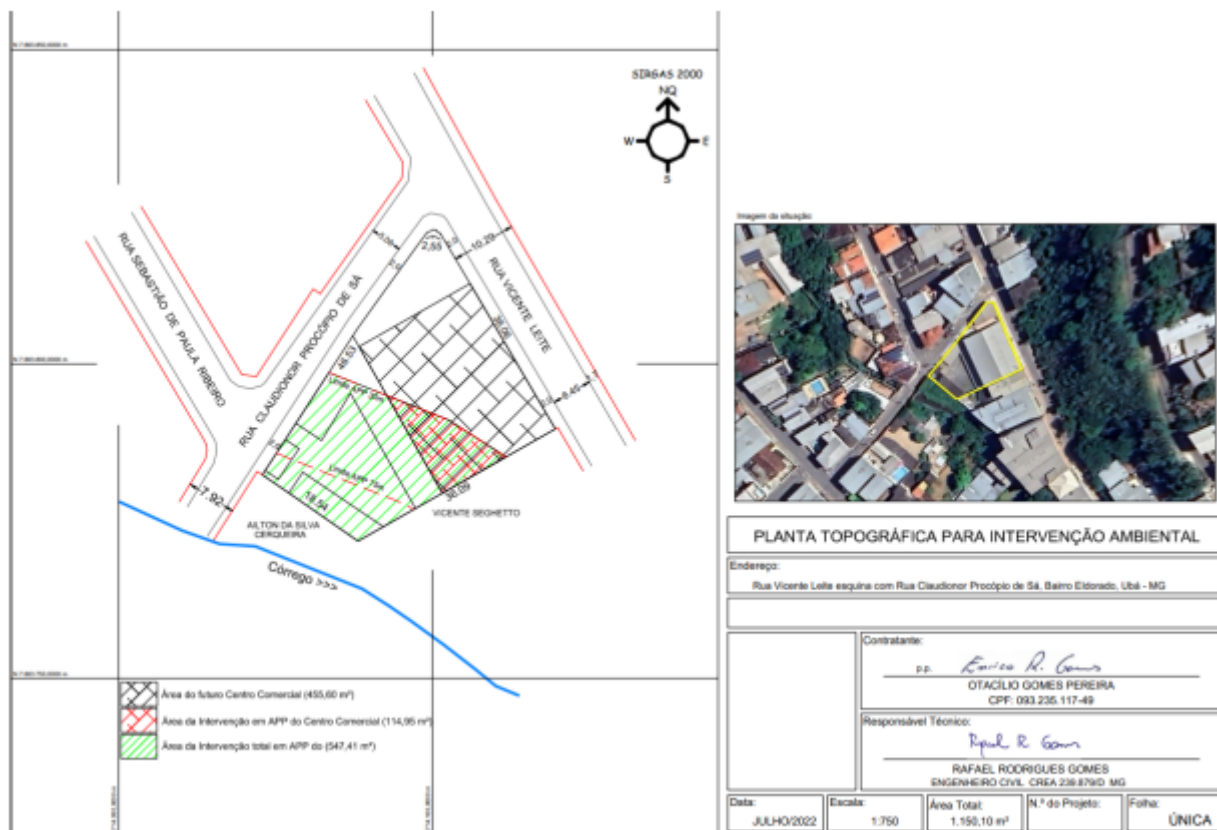
Documento assinado digitalmente
RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Data: 10/04/2023 16:30:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021A000022

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Ubá, Minas Gerais, 31 de Março de 2023

Responsável pela Intervenção
p.p. *Enico R. Gomes*

Responsável pelo Uso do Solo
p.p. *Enico R. Gomes*

Autoridade Responsável